

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013197/2025-59**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                             | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Não Passível de Licenciamento                                                                                             | 2100.01.0013197/2025-59 | NAR Patos de Minas                          |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                         |                         |                                             |
| Nome: Francielih Dorneles Silva                                                                                           |                         | CPF/CNPJ: 105.970.646-60                    |
| Endereço: Rua 06, nº 90                                                                                                   |                         | Bairro: Loteamento Copacabana               |
| Município: Catalão                                                                                                        | UF: GO                  | CEP: 75705-317                              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                         |                         |                                             |
| Nome: Francielih Dorneles Silva                                                                                           |                         | CPF/CNPJ: 105.970.646-60                    |
| Endereço: Rua 06, nº 90                                                                                                   |                         | Bairro: Loteamento Copacabana               |
| Município: Catalão                                                                                                        | UF: GO                  | CEP: 75705-317                              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |                         |                                             |
| Denominação: Fazenda Sabiá                                                                                                |                         | Área Total (ha): 56,5953                    |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.670                                                                   |                         | Município/UF: Rio Paranaíba/MG              |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155504-2283.D67E.EA72.4402.ABDE.DDB6.2BE4.A3A4 |                         |                                             |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |                         |                                             |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       | Quantidade              | Un                                          |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                                                       | 41,1640                 | ha                                          |

|                                                                                                                                   |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                          |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                                             |               | Especificação                                                                                                                                                                                  | Área (ha)                          |           |
| Pecuária                                                                                                                          |               |                                                                                                                                                                                                | 41,1640                            |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                        |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                                      | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                                                                                                                                                                           | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                                                           | 41,1640       |                                                                                                                                                                                                |                                    | 41,1640   |
| Total:                                                                                                                            | 41,1640       |                                                                                                                                                                                                | Total:                             | 41,1640   |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                         |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                                | Especificação | Quantidade                                                                                                                                                                                     | Unidade                            |           |
| Lenha de floresta nativa                                                                                                          |               | 809,6338                                                                                                                                                                                       | m³                                 |           |
| Madeira de floresta nativa                                                                                                        |               | 43,7462                                                                                                                                                                                        | m³                                 |           |
| <b>8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE</b>                                                                       |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Grupos autorizados: Não se aplica                                                                                                 |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica                                                                         |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Equipe técnica: Não se aplica                                                                                                     |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica                                                                             |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica                                                                                 |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| <b>9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                                  |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| <b>Viviane Santos Brandão – MASP 1019758-0</b><br><b>Diego Ferreira da Silva Rodrigues – MASP</b><br>Data da Vistoria: 28/08/2025 |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| <b>10. VALIDADE</b>                                                                                                               |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Data de Emissão: 13/11/2025<br><br>Validade: 3 (três) anos                                                                        |               | Observações:<br><br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |                                    |           |
| <b>11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>                                                                                    |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |
| Tipo de intervenção                                                                                                               | Datum         | Fuso                                                                                                                                                                                           | Coordenada Planta (UTM)            |           |
|                                                                                                                                   |               |                                                                                                                                                                                                | X                                  | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                                                               | Sirgas 2000   | 23k                                                                                                                                                                                            | 346.942                            | 7.880.182 |
| <b>12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>                                   |               |                                                                                                                                                                                                |                                    |           |

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Apresentar o certificado de registro na categoria “Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.                                                                                                                                                                                |
| 2    | Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.                                                                                                                                                                                            |
| 3    | Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento da fauna silvestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência específico disponível no site do IEF. Prazo: 90 (noventa) dias, após o encerramento do prazo de validade da autorização, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis. |

### 13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 14/11/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127241695** e o código CRC **39662E06**.